

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI
Protocolo N. 128
Data: 18/07/2022
Hora: 11:38 *Tomarap*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Projeto de Lei nº 022/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber a título gratuito e a ceder o uso de bens móveis.

P



Prefeitura Municipal de Mucurici

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N° 022/2022

Mucurici-ES, 15 de julho de 2022.

Exmo. Senhor
Romário Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mucurici-ES

Senhor Presidente e demais Membros da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e dos ilustres Vereadores, o Projeto de Lei nº 022/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de bens móveis/equipamentos a empresas públicas ou privadas ou concessionárias de serviços públicos que prestem serviços de tratamento e fornecimento de água e esgotamento sanitário.

O presente Projeto visa a autorização de cessão de materiais e equipamentos indispensáveis à prestação de serviços referente ao fornecimento de água e esgotamento sanitário no bairro Vista do Balneário, neste Município de Mucurici/ES.

Desta forma, é notório que o incluso projeto contribuirá demasiadamente para o desenvolvimento desta municipalidade, uma vez que garantirá o pleno funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, ratificando o interesse público na medida.

Considerando o objeto da presente demanda, solicitamos a esta colenda Câmara de Vereadores a apreciação e votação deste Projeto de Lei em caráter de **URGÊNCIA**.

Na certeza de contar mais uma vez com o valioso apoio desse Poder Legislativo, aproveito a oportunidade para renovar votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


Atanael Passos Wagmacker
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mucurici

Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 022/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER A TÍTULO GRATUITO E A CEDER O USO DE BEM MÓVEL.

O Prefeito Municipal de Mucurici/ES, no uso de suas atribuições legais inseridas no inciso V, do Art. 68, e ainda conforme o previsto no artigo 105, *caput*, e §1º, ambos da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber a título gratuito bem como a realizar a cessão de uso dos seguintes bens:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA – ref.: AS BUILT		
Quant.	Unid.	Descrição
2.017,49	Metros	Tubo PVC JE CL 15 DN 60, inclusive peças e conexões
219,26	Metros	Tubo PVC JE CL 15 DN 75, inclusive peças e conexões
01	Unid.	Pontos de Interligação

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – ref.: AS BUILT		
Quant.	Unid.	Descrição
1.856,55	Metros	Tubo PVC JE EB-644 DN 150, incluídas peças e conexões
40	Unid.	Poços de visita DN 600 em anéis de concreto e tampão em ferro fundido
206	Unid.	Ligações Domiciliares em Tubo PVC JE EB-644 DN 100

§1º – Os bens relacionados poderão ser cedidos para empresas públicas ou privadas ou para concessionárias de serviços público que prestem serviços de tratamento e fornecimento de água ou esgotamento sanitário;

§2º A cessão referida no *caput* deste artigo será formalizada por meio de instrumento próprio, que constará as obrigações das respectivas partes, especificações do bem e o período/prazo da cessão.

Art. 2º - O termo de cessão deverá constar que o bem será utilizado exclusivamente em atividades desenvolvidas pela beneficiada em atendimento ao interesse público.

Art. 3º - É de inteira responsabilidade das beneficiadas as obrigações referentes à documentação, utilização e manutenção dos equipamentos cedidos.



Prefeitura Municipal de Mucurici

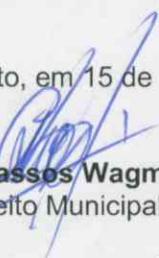
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Cabe ao Poder Público, de forma periódica, requisitar certidões negativas às entidades beneficiadas, perante os órgãos competentes.

Art. 5º - Eventuais despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento municipal vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Julho de 2022.


Atanael Passos Wagmacker
Prefeito Municipal